

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Prata.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

| | Ano | Semestre |
|--|-----------|-----------|
| Para o País | 1 000\$00 | 600\$00 |
| Para países de expressão portuguesa... | 1 500\$00 | 800\$00 |
| Para outros países | 1 800\$00 | 1 000\$00 |
| AVULSO por cada duas páginas ... | 4\$00 | |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 132/83:

Estabelece a orgânica da Secretaria de Estado das Pescas.

Decreto n.º 133/83:

Abre créditos especiais destinados a prover a realização de despesas não previstas no orçamento vigente, do Ministério da Economia e das Finanças.

Decreto n.º 134/83:

Torna extensivo ao pessoal operário as regras do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81.

Decreto n.º 135/83:

Concede, nos termos da alínea (a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 71/76, de 24 de Julho, a nacionalidade caboverdiana a José António Pinto de Carvalho.

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho n.º 63/83:

Actualizando as pensões fixadas pelo Despacho n.º 28/80 de 16 de Maio de 1980.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despacho n.º 68/83:

Aumentando para 240 000\$ a pensão anual fixada por Despacho n.º 22/82 de 17 de Agosto, ao Camarada Ovídio Martins.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 92/83:

Procede ao reforço de algumas verbas do orçamento, geral em vigor.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 93/83:

Confirma os orçamentos dos Municípios de Santa Catarina e Sal para o ano económico de 1984.

Portaria n.º 94/83:

Confirma o orçamento do Município do Tarrafal para o ano económico de 1984.

Portaria n.º 95/83:

Confirma o orçamento do Município da Brava para o ano económico de 1984.

Portaria n.º 96/83:

Confirma os orçamentos dos Municípios do Paúl e da Boa Vista, para o ano económico de 1984.

Portaria n.º 97/83:

Abre um crédito especial no orçamento do Município de S. Nicolau, no valor de 520 000\$.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério do Interior:

Direcção-Geral da Administração Interna.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 132/83

de 31 de Dezembro

Convindo dotar a Secretaria de Estado das Pescas de uma estrutura organizativa que lhe permita realizar os objectivos que preconiza;

Ao abrigo da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 30/II/83, de 21 de Maio;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º A Secretaria de Estado das Pescas compreende:

- a) O Gabinete do Secretário de Estado;
- b) O Gabinete de Estudos e Planeamento;
- c) A Direcção-Geral das Pescas;
- d) A Direcção de Biologia Marítima;
- e) A Direcção dos Serviços Administrativos;
- f) Os Serviços Regionais.

Art. 2.º — 1. Os quadros de pessoal da Secretaria de Estado das Pescas são os constantes do mapa anexo ao presente decreto-lei.

2. O pessoal da actual Direcção-Geral das Pescas transita, na mesma categoria e situação, com dispensa de todas as formalidades, incluindo as do visto e posse, para os correspondentes lugares dos quadros ora criados, mediante simples relação nominal aprovada por despacho do Secretário de Estado das Pescas.

Art. 3.º As futuras alterações aos quadros de pessoal ora aprovados serão introduzidas mediante decreto.

Art. 4.º O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1984.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 28 de Dezembro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Mapa a que se refere o artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 132/83, de 31 de Dezembro

I — Gabinete do Secretário de Estado:

| Categorias | Grupo |
|---|---------|
| 1 Director de gabinete | C |
| 1 Secretária | J |
| 1 Escriurário-dactilógrafo (principal, de 1.ª e 2.ª classes) | Q, S, T |
| 1 Conductor-auto de 1.ª classe | Q |
| 1 Recepcionista | S |
| 1 Servente de 2.ª classe | U |

II — Gabinete de Estudos e Planeamento:

| | |
|---|------------|
| 1 Director de serviços | III |
| 4 Técnicos superiores (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | B, C, D, E |

Categorias

Grupo

| | |
|--|------------|
| 2 Técnicos (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | D, E, F, G |
| 2 Técnicos profissionais do 1.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª, e 3.ª classes) | G, I, J, L |
| 2 Técnicos profissionais do 2.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | J, K, L, N |

III — Direcção-Geral das Pescas:

| | |
|---|------------|
| 1 Director-geral | II |
| 4 Técnicos superiores (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | B, C, D, E |
| 4 Técnicos (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | D, E, F, G |
| 2 Técnicos profissionais do 1.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | G, I, J, L |
| 4 Técnicos profissionais do 2.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | J, K, L, N |

IV — Direcção de Biologia Marítima:

| | |
|---|------------|
| 1 Director de serviço | III |
| 5 Técnicos superiores (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | B, C, D, E |
| 4 Técnicos (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | D, E, F, G |
| 2 Técnicos profissionais do 1.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | G, I, J, L |
| 6 Técnicos profissionais do 2.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | J, K, L, N |
| 4 Técnicos auxiliares (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | L, M, N, O |

V — Direcção dos Serviços Administrativos:

| | |
|---|---------|
| 1 Director (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | C, E, F |
| 1 Chefe de secção | I |
| 1 Primeiro oficial | L |
| 1 Segundo oficial | N |
| 4 Terceiros oficiais | Q |
| 8 Escriurários-dactilógrafos (principal, de 1.ª e 2.ª classes) | Q, S, T |
| 5 Condutores auto (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | Q, R, S |
| 6 Serventes | U |

VI — Serviços Regionais:

| | |
|---|------------|
| 2 Directores de serviço | III |
| 2 Técnicos superiores (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | B, C, D, E |
| 2 Técnicos (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | D, E, F, G |
| 4 Técnicos profissionais do 1.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | G, I, J, L |
| 6 Técnicos profissionais do 2.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) | J, K, L, N |

O Ministro da Economia e das Finanças, *Oswaldo Lopes da Silva.*

Decreto n.º 133/83

de 31 de Dezembro

Tornando-se necessário prover a realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado para o ano de 1983;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério da Economia e das Finanças — Secretaria de Estado das Finanças — créditos especiais no montante de 1 086 600\$, destinados a prover a realização de despesas não previstas no orçamento vigente, como segue:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Pescas

Capítulo 3.º A — Gabinete do Secretário de Estado:

| | |
|--|-------------|
| Artigo 13.º A — Vencimentos e salários ... | 125 100\$00 |
| Artigo 13.º B — Deslocações | 220 000\$00 |
| Artigo 13.º C — Equipamentos de secretaria | 10 000\$00 |
| Artigo 13.º D — Consumos de secretaria ... | 20 000\$00 |
| Artigo 13.º E — Combustíveis e lubrificantes | 20 000\$00 |
| Artigo 13.º F — Comunicações... .. . | 20 000\$00 |
| Artigo 13.º G — Seguros de material | 5 000\$00 |
| Artigo 13.º H — Maquinaria e equipamentos | 50 000\$00 |

Secretaria de Estado da Indústria e Energia

Capítulo 4.º A — Gabinete do Secretário de Estado:

| | |
|---|-------------|
| Artigo 24.º A — Vencimentos e salários ... | 76 500\$00 |
| Artigo 24.º B — Remunerações diversas em espécie | 15 000\$00 |
| Artigo 24.º C — Combustíveis e lubrificantes | 20 000\$00 |
| Artigo 24.º D — Representações | 15 000\$00 |
| Artigo 24.º E — Maquinaria e equipamentos | 500 000\$00 |

Soma 1 086 600\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no número anterior, é efectuada a seguinte alteração ao actual orçamento representativo da anulação na seguinte dotação da tabela de despesa:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Capítulo 17.º — Despesas comuns:

| | |
|---|---------------|
| Artigo 139.º — Provisão para despesas imprevisitas com o pessoal | 1 086 600\$00 |
|---|---------------|

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 28 de Dezembro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 134/83

de 31 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo unico. Enquanto não for publicado o diploma a que se refere o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 152/79, será aplicável, transitoriamente, ao pessoal operário, o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 28 de Dezembro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 135/83

de 31 de Dezembro

Ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, n.º 1 e 30.º do Decreto n.º 102/76, de 20 de Novembro;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É concedida, nos termos da alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 71/76, de 24 de Julho, a nacionalidade cabo-verdiana a José António Pinto de Carvalho, casado, filho de Abílio José de Carvalho e de Maria Nazare Whanon Pinto Carvalho, nascido na ilha de Santo Antão na freguesia de S. João Baptista do concelho do Porto Novo.

Pedro Pires — David Hopffer Almada.

Promulgado em 28 de Dezembro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

— o —

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho n.º 63/83

São actualizados, em conformidade com os quantitativos adiante indicados, as pensões fixadas pelo Despacho n.º 26/80 de 16 de Maio de 1980 a:

| | |
|---|------------|
| Zulmira Gomes, mãe de Daniel Monteiro. | 10 000\$00 |
| Elvira Nascimento Delgado, mãe de Jaime Mota | 10 000\$00 |
| Lisa Helena Delgado, filha de José Henrique Santos | 7 000\$00 |
| Isidoro Manuel Duarte, filho de Manuel Monteiro | 7 000\$00 |
| Gertrudes Antónia Lopes, mãe de António Lopes | 12 000\$00 |

Gabinete do Primeiro Ministro, 29 de Novembro de 1983. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

— o —

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

E

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho n.º 68/83

É aumentada para 240.000\$ (duzentos e quarenta mil escudos) a pensão anual fixada por Despacho n.º 22/82 de 17 de Agosto, ao Camarada Ovidio Martins.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1983.

Gabinete do Primeiro Ministro, 31 de Dezembro de 1983. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.* — O Ministro da Economia e das Finanças, *Osvaldo Lopes da Silva.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 92/83
de 31 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

| Capítulos | Artigos | Números | Designação das despesas | Reforços | Anulações |
|-----------|---------|---------|---|-------------|-------------|
| 1.º | | | Presidência da República | | |
| | | | Gabinete do Presidente | | |
| | 6.º | | Remunerações por serviços auxiliares | 106 280\$00 | |
| | 12.º | | Despesas gerais de funcionamento: | | |
| | | 2 | Locação de bens | | 106 280\$00 |
| | | | Soma | 106 280\$00 | 106 280\$00 |
| | | | Gabinete do Primeiro Ministro | | |
| | | | Repartição de Gabinete | | |
| 1.º | | | Remunerações diversas em numerário | | 18 000\$00 |
| 2.º | | | Secretaria-Geral do Governo | | |
| | | | Outras despesas correntes: | | |
| | | 1 | Seguros de material | 18 000\$00 | |
| | | | Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento | | |
| | | | Gabinete do Secretário de Estado | | |
| 9.º | | | Salários do pessoal eventual | 30 000\$00 | |
| | | | Bens não duradouros: | | |
| | | 1 | Combustíveis e lubrificantes | 70 000\$00 | |
| 10.º | | | Direcção-Geral da Cooperação | | |
| | | | Vencimentos e salários. | | 30 000\$00 |
| 11.º | | | Direcção-Geral do Planeamento | | |
| | | | Vencimentos e salários. | | 70 000\$00 |
| | | | Soma | 118 000\$00 | 118 000\$00 |

| Capítulos | Artigos | Números | Designação das despesas | Reforços | Anulações |
|-----------|---------|---------|---|-------------|-------------|
| | | | Secretaria de Estado do Comércio e Turismo | | |
| 9.º | | | Direcção-Geral do Comércio | | |
| | | | Despesas gerais de funcionamento: | | |
| | | 3 | Comunicações... .. | 40 000\$00 | |
| | | | Investimentos: | | |
| | | 1 | Maquinaria e equipamentos | | 40 000\$00 |
| | | | Soma | 40 000\$00 | 40 000\$00 |
| | | | Ministério do Desenvolvimento Rural | | |
| 4.º | | | Centro de Estudos Agrários | | |
| | | | Vencimentos e salários. | | 20 000\$00 |
| | | | Salários do pessoal eventual | 20 000\$00 | |
| | | | Soma | 20 000\$00 | 20 000\$00 |
| | | | Ministério da Justiça | | |
| 1.º | | | Gabinete do Ministro | | |
| | | | Vencimentos e salários. | | 43 600\$00 |
| | | | Despesas gerais de funcionamento: | | |
| | | 1 | Encargos próprios das instalações | 43 600\$00 | |
| | | | Soma | 43 600\$00 | 43 600\$00 |
| | | | Ministério da Habitação e Obras Públicas | | |
| 5.º | | | Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico | | |
| | | | Vencimentos e salários. | | 280 000\$00 |
| | | | Deslocações | 280 000\$00 | |
| | | | Soma | 280 000\$00 | 280 000\$00 |

Secretaria de Estado das Finanças, 31 de Dezembro de 1983. — O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

—o§o—

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 93/83
de 31 de Dezembro

Convindo confirmar os orçamentos dos Municípios de Santa Catarina e Sal para o ano económico de 1984, de-

vidamente aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º, do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º São confirmados os orçamentos dos Municípios de Santa Catarina e Sal para o ano económico de 1984, segundo o esquema do mapa anexo que faz parte integrante deste diploma.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1984.

Ministério do Interior, 31 de Dezembro de 1983. —
O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Mapa das receitas e despesas dos Municípios da Santa Catarina e Sal a que se refere a Portaria n.º 93/83, de 31 de Dezembro.

| Designação | Município de | |
|---|----------------|----------------|
| | Santa Catarina | Sal |
| RECEITAS ORDINÁRIAS | | |
| <i>Receitas correntes</i> | | |
| 1 — Impostos directos | 464 255\$00 | 170 690\$00 |
| 2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas | 2 695 900\$00 | 211 500\$00 |
| 3 — Taxas, multas e outras penalidades | 634 300\$00 | 233 100\$00 |
| 4 — Rendimentos de propriedade | 153 500\$00 | 1 500 368\$00 |
| 5 — Transferências correntes | 5 170 000\$00 | 5 283 432\$00 |
| 6 — Venda de bens duradouros | 6 600\$00 | 10 000\$00 |
| 7 — Venda de serviços e bens não duradouros | 4 896 445\$00 | 1 332 700\$00 |
| 8 — Outras receitas correntes | 1 105 000\$00 | 500 200\$00 |
| <i>Receitas de capital</i> | | |
| 9 — Venda de bens de investimentos | 265 000\$00 | 950 000\$00 |
| 10 — Transferências de capital | 7 000\$00 | —\$— |
| 13 — Outras receitas de capital | 1 000\$00 | 100\$00 |
| 14 — Reposições | 1 000\$00 | 100\$00 |
| Soma das receitas correntes, de capital e reposições | 15 400 000\$00 | 10 191 500\$00 |
| 15 — Contas de ordem | 2 340 000\$00 | 2 215 000\$00 |
| Total das receitas ordinárias | 17 740 000\$00 | 12 406 500\$00 |
| DESPESAS ORDINÁRIAS | | |
| — Serviços gerais | 8 436 217\$00 | 7 416 896\$00 |
| — Serviços de abastecimento de água | 879 400\$00 | 1 709 200\$00 |
| — Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica | 2 286 400\$00 | —\$— |
| — Serviços de urbanização e obras | 2 003 400\$00 | 889 000\$00 |
| — Despesas comuns | 1 794 583\$00 | 176 404\$00 |
| Soma | 15 400 000\$00 | 10 191 500\$00 |
| — Contas de ordem | 2 340 000\$00 | 2 215 000\$00 |
| Total das despesas ordinárias | 17 740 000\$00 | 12 406 500\$00 |

Portaria n.º 94/83

de 31 de Dezembro

Convindo confirmar o orçamento do Município do Tarrafal, para o ano económico de 1984, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2 do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministério do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É confirmado o orçamento do Município do Tarrafal para o ano económico de 1984, do seguinte modo:

I

1. RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas correntes

| | |
|---|---------------|
| 1 — Impostos directos | 400 000\$00 |
| 2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas | 207 500\$00 |
| 3 — Taxas, multas e outras penalidades | 398 750\$00 |
| 4 — Rendimentos de propriedade | 850 000\$00 |
| 5 — Transferências correntes | 4 140 000\$00 |
| 6 — Venda de bens duradouros | 3 000\$00 |
| 7 — Venda de serviços e bens não duradouros | 2 087 000\$00 |
| 8 — Outras receitas correntes | 1 550 000\$00 |

Receitas de capital

| | |
|--|------------|
| 9 — Venda de bens de investimento | 30 000\$00 |
| 10 — Transferências de capital | 100\$00 |
| 13 — Outras receitas de capital | 100\$00 |
| 14 — Reposições | 1 000\$00 |

Soma das receitas correntes, de capital e reposições 9 667 450\$00

15 — Contas de ordem 1 610 000\$00

Total das receitas ordinárias 11 277 450\$00

2. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Receitas de capital

10 — Transferências de capital 350 000\$00

Soma das receitas extraordinárias 350 000\$00

Total das receitas ordinárias e extraordinárias 11 627 450\$00

II

1. DESPESAS ORDINÁRIAS

| | |
|---|---------------|
| Serviços gerais | 5 318 400\$00 |
| Serviços de abastecimento de água | 849 400\$00 |
| Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica | 1 223 800\$00 |
| Serviços de urbanização de obras | 921 700\$00 |
| Despesas comuns | 1 354 150\$00 |

Soma 9 667 450\$00

Contas de ordem 1 610 000\$00

Soma das despesas ordinárias 11 277 450\$00

2. DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

| | |
|--|----------------|
| Serviços gerais | 350 000\$00 |
| Soma das despesas extraordinárias... | 350 000\$00 |
| Total das despesas ordinárias e extraordinárias | 11 627 450\$00 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1984.

Ministério do Interior, 31 de Dezembro de 1984.
— O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Portaria n.º 95/83

de 31 de Dezembro

Convindo confirmar o orçamento do Município da Brava, para o ano económico de 1984, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º, do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É confirmado o orçamento do Município da Brava, para o ano económico de 1984, do seguinte modo:

I

RECEITAS ORDINÁRIAS

Receitas correntes

| | |
|---|---------------|
| 1 — Impostos directos | 28 060\$00 |
| 2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas... | 18 100\$00 |
| 3 — Taxas, multas e outras penalidades | 117 600\$00 |
| 5 — Transferências correntes | 3 550 000\$00 |
| 6 — Venda de bens duradouros... .. | 10 000\$00 |
| 7 — Venda de serviços e bens não duradouros. | 1 567 900\$00 |
| 8 — Outras receitas correntes | 300 165\$00 |

Receitas de capital

| | |
|---|---------|
| 9 — Venda de bens de investimentos | 100\$00 |
| 10 — Transferências de capital | 100\$00 |
| 13 — Outras receitas de capital | 100\$00 |
| 14 — Reposições... .. | 100\$00 |

| | |
|--|---------------|
| Soma das receitas correntes, de capital e reposições... .. | 5 592 225\$00 |
| 15 — Contas de ordem | 540 000\$00 |

Total das receitas ordinárias... .. 6 132 225\$00

II

DESPESAS ORDINÁRIAS

| | |
|--|---------------|
| Serviços gerais | 3 439 283\$00 |
| Serviços de abastecimento de água e de produção e distribuição de energia eléctrica | 1 699 900\$00 |
| Serviços de urbanização e obras... .. | 184 200\$00 |
| Despesas comuns | 268 842\$00 |

| | |
|------------------------|---------------|
| Soma | 5 592 225\$00 |
| Contas de ordem | 540 000\$00 |

Total das despesas ordinárias... .. 6 132 225\$00

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1984.

Ministério do Interior, 31 de Dezembro de 1983. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Portaria n.º 96/83

de 31 de Dezembro

Convindo confirmar os orçamentos dos Municípios do Paúl e da Boa Vista para o ano económico de 1984, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º, do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º São confirmados os orçamentos dos Municípios do Paúl e da Boa Vista para o ano económico de 1984, segundo o esquema do mapa anexo que faz parte integrante deste diploma.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 1984.

Ministério do Interior, 31 de Dezembro de 1983. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Mapa das receitas e despesas dos Municípios do Paúl e da Boa Vista a que se refere, a Portaria n.º 96/83, de 31 de Dezembro.

| Designação | Município de | |
|---|---------------|---------------|
| | Paúl | Boa Vista |
| RECEITAS ORDINÁRIAS | | |
| <i>Receitas correntes</i> | | |
| 1 — Impostos directos | 148 000\$00 | 90 000 \$00 |
| 2 — Impostos indirectos: taxas, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas. | 74 200\$00 | 27 500\$00 |
| 3 — Taxas, multas e outras penalidades | 113 830\$00 | 135 245\$00 |
| 4 — Rendimentos de propriedade | 5 500\$00 | —\$— |
| 5 — Transferências correntes. | 2 289 000\$00 | 2 302 000\$00 |
| 6 — Venda de bens duradouros | 1 000\$00 | 100 000\$00 |
| 7 — Venda de serviços e bens não duradouros | 393 400\$00 | 1 585 000\$00 |
| 8 — Outras receitas correntes. | 601 100\$00 | 355 755\$00 |
| <i>Receitas de capital</i> | | |
| 9 — Venda de bens de investimentos... .. | 7 000\$00 | 80 000\$00 |
| 10 — Transferências de capital... | 1 770\$00 | —\$— |
| 13 — Outras receitas de capital. | 100\$00 | 3 000\$00 |
| 14 — Reposições | 100\$00 | 500\$00 |
| Soma das receitas correntes, de capital e reposições | 3 635 000\$00 | 4 679 000\$00 |
| 15 — Contas de ordem | 165 000\$00 | 160 000\$00 |
| Total das receitas ordinárias | 3 800 000\$00 | 4 339 000\$00 |
| DESPESAS ORDINÁRIAS | | |
| — Serviços gerais... .. | 3 502 830\$00 | 3 450 800\$00 |
| — Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica. | —\$— | 998 200\$00 |
| — Despesas comuns | 132 170\$00 | 230 000\$00 |
| Soma | 3 635 000\$00 | 4 679 000\$00 |
| — Contas de ordem | 165 000\$00 | 160 000\$00 |
| Total das despesas ordinárias | 3 800 000\$00 | 4 839 000\$00 |

Portaria n.º 97/83
de 31 de Dezembro

O Município de S. Nicolau pretende abrir um crédito especial no montante de 520 000\$, a fim de reforçar dotações de despesas do orçamento municipal em execução.

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de São Nicolau na sua sessão ordinária de 13 de Dezembro do ano em curso que abre um crédito especial no montante de 520 000\$, destinado a reforçar as seguintes dotações de despesas do orçamento em execução:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Despesas correntes:

Artigo 4.º — Deslocações 20 000\$00

Despesas de capital:

Artigo 13.º — Investimentos:

N.º 1 — Habitações:

a) — Construção de moradias económicas em Chãzinha e Tarrafal... 500 000\$00

Soma 520 000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal em execução, representativa do excesso da cobrança global sobre a previsão orçamental, 520 000\$.

Ministério do Interior, 31 de Dezembro de 1983. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 8 de Novembro de 1983:

José Armando Filomeno Ferreira Duarte, 3.º secretário de embaixada, de nomeação provisória, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 2.º secretário de embaixada dos mesmos serviços, com colocação na Embaixada de Cabo Verde na URSS.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Dezembro de 1983).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 31 de Dezembro de 1983. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

DECLARAÇÕES

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º, do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, se publica que, por despacho do Camarada Ministro do Interior, de 16 de Dezembro, foi autorizada a seguinte transferência de verbas no orçamento do Município do Tarrafal em execução:

| Capítulos | Artigos | Números | Rubricas | Reforços | Anulações |
|-----------|---------|---------|---|-------------|-------------|
| 1.º | 15.º | 1 | Despesas ordinárias Serviços gerais Investimentos: Construções diversas: a) Construção do mercado de Chão Bom. | | 94 060\$00 |
| | | | b) Conclusão da pocilga da Vila e início de outras | 60 900\$00 | |
| | | | c) Reparação dos cemitérios de Calheta e Achada Monte ... | | 98 800\$00 |
| 5.º | 30.º | | Despesas comuns Despesas de anos económicos findos | 132 860\$00 | |
| | | | Soma | 192 860\$00 | 192 860\$00 |

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º, do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, e observando-se o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 77/83, de 10 de Setembro, se publica que, por despacho do Camarada Ministro do Interior, de 16 de Dezembro, foi autorizada a seguinte transferência de verbas no orçamento do Município do Tarrafal em execução:

| Capítulos | Artigos | Números | Rubricas | Reforços | Anulações |
|-----------|---------|---------|--|------------|-------------|
| 1.º | 1.º | | Despesas ordinárias Serviços gerais Vencimentos e salários: | | |
| | | 2 | Salários do pessoal eventual | 82 600\$00 | |
| | | | Despesas de capital | | |
| | 15.º | | Investimentos: | | |
| | | 1 | Construções diversas: a) Construção de mercado de Chão Bom. | | 153 240\$00 |

| Capítulos | Artigos | Números | Rúbricas | Reforços | Anulações |
|-----------|---------|---------|---|-------------|-------------|
| 2.º | | | Serviços de abasteci- mento de água | | |
| | 16.º | | Vencimentos e salá- rios: | | |
| | | 1 | Salários do pessoal eventual | 17 400\$00 | |
| 3.º | | | Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica: | | |
| | 20.º | | Vencimentos e salá- rios: | | |
| | | 2 | Salários do pessoal eventual | 14 400\$00 | |
| 4.º | | | Serviços de urbani- zação e obras: | | |
| | 24.º | | Vencimentos e salá- rios: | | |
| | | 1 | Vencimentos do pes- soal dos quadros ... | 5 800\$00 | |
| | | 2 | Salários do pessoal even- tual | 25 940\$00 | |
| 5.º | | | Despesas comuns: | | |
| | 26.º | | Pensão de aposenta- ção | 7 100\$00 | |
| | | | Soma | 153 240\$00 | 153 240\$00 |

De harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, se publica que por despacho do Camarada Ministro do Interior de 20 de Dezembro corrente, foi autorizada a seguinte transferência de verbas no orçamento do Município do Sal em execução:

| Capítulos | Artigos | Números | Rúbricas | Reforços | Anulações |
|-----------|---------|---------|--|-------------|-----------|
| 1.º | | | Serviços gerais | | |
| | 1.º | | Vencimentos e salários. | | |
| | | 2 | Salário do pessoal even- tual | 100 000\$00 | |
| | 4.º | | Participação e prémios. | | 5 400\$00 |
| | 9.º | | Remunerações diversas — compensação de en- cargos | | 7 000\$00 |
| | 10.º | | Bens duradouros; | | |
| | | 1 | Material de educação, cultura e recreio ... | | 1 500\$00 |
| | | 2 | Material fabril, oficial e de laboratório ... | | 2 000\$00 |
| | 13.º | | Despesas gerais de fun- cionamento: | | |
| | | 5 | Publicidade e propa- ganda | | 1 000\$00 |

| Capítulos | Artigos | Números | Rúbricas | Reforços | Anulações |
|-----------|---------|---------|---|-------------|-------------|
| | 15.º | | Outras despesas cor- rentes: | | |
| | | 2 | Seguro de material ... | | 2 900\$00 |
| | 16.º | | Investimentos: | | |
| | | 1 | Habitação; | | |
| | | | a) construção de qua- tro moradias económicas em Santa Maria... .. | 45 000\$00 | |
| 2.º | 19.º | | Conservação e aprovei- tamento de bens ... | 19 700\$00 | |
| | | | Serviços de abaste- cimento de água; | | |
| | 17.º | | Vencimentos e salários. | | |
| | | 1 | Vencimento do pessoal dos quadros | | 2 400\$00 |
| | 20.º | | Investimentos; | | |
| | | 1 | Maquinarias e equipa- mentos | | 48 500\$00 |
| 3.º | | | Serviços de urbaniza- ção e obras; | | |
| | 21.º | | Vencimentos e salários. | | |
| | | 1 | Vencimento do pessoal dos quadros | | 3 800\$00 |
| | 22.º | | Conservação e aprovei- tamento de bens ... | | 4 000\$00 |
| 4.º | | | Despesas comuns: | | |
| | 24.º | | Abono de família... .. | | 3 200\$00 |
| | 25.º | | Dotação de reserva ... | | 83 000\$00 |
| | | | Soma | 164 700\$00 | 164 700\$00 |

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 22 de Dezembro de 1983. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.